de minhas atribuições legais e regimentais, PROMULGO o seguinte:-

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a outorga de "Medalha de Mérito Cívico 24 de junho" ao Exmo.Sr. RONALDO NORONHA.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A referida outorga é uma reconhecimento pelas obras artísticas, que este pinto presenteia aos olhos de nossa comunidade, enriquecendo a todos com seu inestimável valor cultural e artístico.

ARTIGO 2º :- A honraria ora concedia será entregue em Sessão Ordinária desta Edilidade, durante o Grande Expediente, onde se abrirá espaço para uso da palavra pelo homenageado.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente, suplementado se necessário.

ARTIGO 4º :- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/85

"Dispõe sobre outorga de Medalha de Mérito Cpivico 24 de Julho ao Exmo.Sr.ONIVALDO HORNI FERREIRA".

EU, JAIR MORGARBEL, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, usando de minhas atribuições legais e regimentais, PROMULGO o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º :- Fica a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, devidamente autorizada a proceder a outorga de Medalha de Mérito Cívico 24 de junho" ao Exmo.Sr.Dr. ONIVALDO HORNE FERREIRA".

PARÁGRAFO ÚNICO :- A referida outorga é um reconhecimento pelas-relevantes colaborações deste cidadão, ao esporte de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º :- A honraria ora concedida será entregue em Sessão Ordinário desta Edilidade durante o Grande Expediente, onde se abrirá espaço para uso da palavra pelo homenageado.

ARTIGO 3º :- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º :- O presente Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/86

/Dispõe sobre concessão de licença ao Sr.Prefeito Municipal pelo período de 45 dias, com termo inicial em 20 de setembro e termo final em 03 de novembro de 1.985".

EU, JAIR MORGARBEL, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizada licença por 45 dias do Cargo de Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, o Sr. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, por motivo de viagem à China, representando São João da Boa Vista em visita oficial à Republica Popular da China.

ARTIGO 2º :- A referida licença terá termo inicial em 20 de setembro de 1.985 e final em 03 de novembro de 1.985.

ARTIGO 3º :- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.